



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PROEN Nº 13/2018**

Dispõe sobre a seleção de alunos bolsistas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

A Pró-reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFSul, no uso de suas atribuições, fazem saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de residentes do curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica conforme as vagas apresentadas no quadro a seguir.

<b>Subprojeto</b>	<b>Número Inicial de Vagas</b>
Computação	24

**1 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

1.1 - O Programa Institucional de Residência Pedagógica foi criado de acordo com o disposto no processo de nº. 23038.001459/2018-36 e com as normas do Edital CAPES 06/2018, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

**2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

2.1 Os recursos financeiros Programa Institucional de Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos do IFSul, para os professores coordenadores, para os professores preceptores e, ainda, ao custeio das atividades.

2.2 O valor da bolsa para o aluno bolsista está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a execução do Projeto.

2.3 A bolsa será concedida pelo período máximo de 18 (dezoito) meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSUL e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

- 2.4** Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do Programa Institucional de Residência Pedagógica e por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do programa no IFSul.

### **3 - DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 - Requisitos para concorrer à bolsa da Residência Pedagógica do IFSul**

O bolsista da Residência Pedagógica afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na residência pedagógica;
- III - O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou que esteja realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

#### **3.2 - Deveres do Aluno Bolsista da Residência Pedagógica do IFSUL**

- 3.2.1** - elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- 3.2.2** - cumprir a carga horária mínima de 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;
- 3.2.3** - desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- 3.2.4** - elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- 3.2.5** - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- 3.2.6** - comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.
- 3.2.7** - assinar Termo de Compromisso do programa;
- 3.2.8** - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 3.2.9** - informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 3.2.10** - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

### **4 - CRONOGRAMA**

Inscrições	21 a 26 de junho de 2018
Homologação das inscrições	27 de junho de 2018
Prazo de recurso da homologação das inscrições	28 de junho de 2018
Resposta dos recursos	29 de junho de 2018
Divulgação dos horários e locais da entrevista	02 de julho de 2018
Entrevistas	3, 4 e 5 de julho de 2018
Resultado final	06 de julho de 2018
Prazo de recurso do resultado final	09 de julho de 2018
Homologação do resultado final	10 de julho de 2018

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 - Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital.
- 5.2 - As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: **editalproen\_13-2018@ifsul.edu.br**, informando no campo "Assunto" do e-mail o nome completo do candidato. O horário limite para sua postagem é 23h e 59 min do último dia de inscrições, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:
- formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
  - comprovante de matrícula e histórico escolar parcial;
  - carta de intenções redigida de próprio punho, datada e assinada, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (Anexo III).
- 5.3 - No dia da entrevista o candidato deverá entregar as **CÓPIAS** dos seguintes documentos:
- cópia do CPF;
  - cópia da Carteira de Identidade;
  - cópia do comprovante de conta bancária (extrato ou cartão). A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa não podendo ser conta conjunta. **Não serão aceitas** CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL;
  - declaração de disponibilidade para as atividades da Residência Pedagógica devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- 5.4 - A documentação **ORIGINAL** citada nos itens 5.2 e 5.3 (a, b e c) deverá ser apresentada pelo candidato no dia da entrevista.

## 6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 6.1 - O processo de seleção do bolsista da residência pedagógica será conduzido pela coordenação institucional do programa.
- 6.2 - A seleção se dará através da análise da carta de intenção e de uma entrevista.
- a carta de intenções é classificatória, terá valor de 100 pontos e levará em conta a habilidade da escrita e as motivações do candidato em participar do programa;
  - a entrevista terá valor de 100 pontos, será individual e terá como finalidade a avaliação da disponibilidade do candidato bem como do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores da Residência Pedagógica.
  - a entrevista tem caráter eliminatório e classificatório. A ausência na hora e local estipulados implicará na desclassificação do candidato.
- 6.3 - Os candidatos serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de intenções e na entrevista, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

## 7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 - A divulgação do horário das entrevistas e do resultado final será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> – no espaço destinado ao ensino).

## **8 - DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** - O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado até o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas.
- 8.2** - Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 8.3** - Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.
- 8.4** - Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.

Pelotas, 21 de junho de 2018.

Guilherme Ribeiro Rostas  
Pró-reitor de Ensino

## ANEXO I

### PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

<b>PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE</b>		
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RESIDENTES</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
Nome do Candidato:		
e-mail:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
CPF:	RG:	
Telefones:		
Banco:	Agência:	*Conta Corrente:
Assinatura do Candidato:		Data : ____/____/____

\* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL.

## ANEXO II

### PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato a Bolsista de residente do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018. Declaro ter tempo disponível para a execução das atividades inerentes ao Programa Institucional de Residência Pedagógica conforme assinalado com um “X” no quadro abaixo, sem prejuízos às atividades acadêmicas do curso de licenciatura.

---

Assinatura do candidato

